

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

O Município de Três de Maio comunica aos interessados que está procedendo o **Chamamento Público** para fins de **credenciamento** e contratação por inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, convocando, desta forma, todas empresas com sede em Três de Maio interessadas em prestar serviços de **procedimentos médico-veterinários de esterilização cirúrgica permanente de cães e gatos** em situação precária de sobrevivência no Município.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei nº 13.426/2017; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e possível contratação dos interessados em prestar os serviços de **procedimentos médico-veterinários de esterilização cirúrgica permanente de cães e gatos** em situação precária de sobrevivência no Município de Três de Maio, segundo os critérios estabelecidos no presente instrumento, para os serviços constantes na tabela abaixo:

Descrição do Serviço/Procedimento	Valor Unitário
Esterilização cirúrgica permanente de cães (macho) entre 0 kg até 10 kg - Transoperatório: Procedimento cirúrgico de esterilização de macho (orquiectomia); com anestesia geral e local; - Pós cirúrgico: medicação; antibióticos, analgésico e anti-inflamatórios; - Assistência: Durante 10 (dez) dias após o procedimento.	R\$ 115,00
Esterilização cirúrgica permanente de cães (macho) acima de 10 kg até 20 kg - Transoperatório: Procedimento cirúrgico de esterilização de macho (orquiectomia); com anestesia geral e local; - Pós cirúrgico: medicação; antibióticos, analgésico e anti-inflamatórios; - Assistência: Durante 10 (dez) dias após o procedimento	R\$ 125,00
Esterilização cirúrgica permanente de cães (macho) acima de 20kg até 30 kg - Transoperatório: Procedimento cirúrgico de esterilização de macho (orquiectomia); com anestesia geral e local; - Pós cirúrgico: medicação; antibióticos, analgésico e anti-inflamatórios; - Assistência: Durante 10 (dez) dias após o procedimento	R\$ 140,00
Esterilização cirúrgica permanente de cães (macho) acima de 30 kg - Transoperatório: Procedimento cirúrgico de esterilização de macho (orquiectomia); com anestesia geral e local; - Pós cirúrgico: medicação; antibióticos, analgésico e anti-inflamatórios; - Assistência: Durante 10 (dez) dias após o procedimento	R\$ 155,00

<u>Esterilização cirúrgica permanente canina (fêmea) entre 0 kg até 10 kg</u>	R\$ 170,00
<ul style="list-style-type: none"> - Transoperatório: Procedimento cirúrgico de esterilização de fêmea (ovário-histerectomia); com anestesia geral e local; - Pós cirúrgico: medicação; antibióticos, analgésico e anti-inflamatórios; - Assistência: Durante 10 (dez) dias após o procedimento. 	
<u>Esterilização cirúrgica permanente canina (fêmea) acima de 10 kg até 20 kg</u>	R\$ 200,00
<ul style="list-style-type: none"> - Transoperatório: Procedimento cirúrgico de esterilização de fêmea (ovário-histerectomia); com anestesia geral e local; - Pós cirúrgico: medicação; antibióticos, analgésico e anti-inflamatórios; - Assistência: Durante 10 (dez) dias após o procedimento 	
<u>Esterilização cirúrgica permanente canina (fêmea) acima de 20kg até 30 kg</u>	R\$ 215,00
<ul style="list-style-type: none"> - Transoperatório: Procedimento cirúrgico de esterilização de fêmea (ovário- histerectomia); com anestesia geral e local; - Pós cirúrgico: medicação; antibióticos, analgésico e anti-inflamatórios; - Assistência: Durante 10 (dez) dias após o procedimento 	
<u>Esterilização cirúrgica permanente canina (fêmea) acima de 30 kg</u>	R\$ 250,00
<ul style="list-style-type: none"> - Transoperatório: Procedimento cirúrgico de esterilização de fêmea (ovário-histerectomia); com anestesia geral e local; - Pós cirúrgico: medicação; antibióticos, analgésico e anti-inflamatórios; - Assistência: Durante 10 (dez) dias após o procedimento 	
<u>Esterilização cirúrgica permanente de gatos (macho):</u>	R\$ 80,00
<ul style="list-style-type: none"> - Transoperatório: Procedimento cirúrgico de esterilização de macho (orquiectomia); com anestesia geral e local; - Pós cirúrgico: medicação; antibióticos, analgésico e anti-inflamatórios; - Assistência: Durante 10 (dez) dias após o procedimento 	
<u>Esterilização cirúrgica permanente felina (fêmea):</u>	R\$ 150,00
<ul style="list-style-type: none"> - Transoperatório Procedimento cirúrgico de esterilização de fêmea (ovário-histerectomia); com anestesia geral e local; - Pós cirúrgico: medicação; antibióticos, analgésico e anti-inflamatórios; - Assistência: Durante 10 (dez) dias após o procedimento 	
A quantidade de serviços/procedimentos está limitada ao Valor Total do período de contratação (12 meses) = R\$ 30.000,00	

1.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores unitários constantes e identificados na tabela acima.

1.3. O limite quantitativo indicado na tabela é anual, relativo ao período de contratação de 12 (doze) meses, independentemente de quais os serviços/procedimentos realizados, até R\$ 30.000,00 (trinta

mil reais), conforme demanda do Município e disponibilidade de agendamento do(s) profissional(is) responsável(is).

1.4. O limite quantitativo indicado na Tabela é relativo aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.5. No serviço de **procedimentos médico-veterinários de esterilização cirúrgica permanente de cães e gatos** está compreendido todas as etapas descritas abrangendo acompanhamento pós operatório durante todo o tempo necessário de recuperação do animal, tratamento clínico diante de eventuais reações adversas e o transporte dos animais, do local onde se encontram até o estabelecimento da Contratada e o transporte de retorno dos animais até seu local definitivo.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As empresas com sede em Três de Maio interessadas em prestar os serviços deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Prefeitura Municipal de Três de Maio, sito na Rua Minas Gerais, nº 46, no período de **3 de agosto de 2020, a partir das 7h e 30 min até às 10h do dia 18 de agosto de 2020**, quando será dado início à abertura do envelope contendo os mesmos, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Três de Maio.

2.1.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no Município, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.

2.1.2. O limite quantitativo indicado na tabela do item 1 serão rateados, de forma igualitária, entre todos os credenciados habilitados, considerando a capacidade de realização de exames declarada.

2.2. O credenciamento de que trata este Edital permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas, durante todo seu período de vigência.

2.2.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 30 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

2.2.2. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado por decorrência do presente chamamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo pactuado entre as partes e em conformidade ao art.57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e os valores contratados serão reajustados de acordo com a variação do INPC do período. A prorrogação da vigência contratual dependerá de aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas.

2.3. Durante a vigência do credenciamento e durante a contratação é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e toda e qualquer alteração na documentação relacionada às condições de credenciamento deve ser informada.

2.4. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente Chamamento Público implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

2.5. Não poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas que: estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração e que tenham sido declaradas

inidôneas para contratar com órgãos públicos, de qualquer esfera de poder, enquanto perdurarem os motivos de; possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Três de Maio; se encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os prestadores de serviços de **procedimentos médico-veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos**, interessados em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo I), contendo as seguintes informações:

a.1) relação dos serviços que se propõe realizar;

a.2) capacidade máxima de realização de procedimentos, mensal, com indicação do horário e dias de atendimento na forma do presente credenciamento;

a.3) Declaração de possuir bloco cirúrgico no local de atendimento.

b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e acompanhado de suas devidas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no objeto;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e encargos sociais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Três de Maio;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* – CNDT).

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, a não mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

k) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

l) Alvará sanitário, dentro do prazo de validade, segundo legislação vigente;

m) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária da empresa;

n) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do profissional responsável;

o) Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não possui menores em seu quadro funcional, nos termos do que dispõe inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo II);

p) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo (Anexo III);

q) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de ciência dos termos do Edital, que expressamente conhecem e aceitam as condições de pagamento pelos serviços, e, da veracidade das informações prestadas, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações, conforme modelo (Anexo IV);

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em um **envelope**, lacrado, não transparente, identificado com o nome do proponente, o número de inscrição no CNPJ e o título do conteúdo “Chamamento Público nº 02/2020 – Credenciamento serviços de procedimentos médico-veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos”.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor público do Município, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.1.1. Nos serviços de **procedimentos médico-veterinários de esterilização cirúrgica permanente de cães e gatos** está compreendido todas as etapas descritas na Tabela, abrangendo acompanhamento pós operatório durante todo o tempo necessário de recuperação do animal, tratamento clínico diante de eventuais reações adversas e o transporte dos animais, do local onde se encontram até o estabelecimento da Contratada e o transporte de retorno dos animais até seu local definitivo.

4.1.2. Para a realização do serviço, a Secretaria Municipal de Saúde informará a Contratada, quais os animais serão submetidos ao procedimento, e os locais onde o animal deverá ser retirado e posteriormente entregue, observando a capacidade máxima de realização de procedimentos, mensal, indicada pela Contratada.

4.1.3. O(s) profissional(is) responsável(is), devidamente cadastrado(s) e regulamentado(s) pelo Conselho de Classe, deverá(ão) apresentar laudo contendo o(s) serviço(s) realizado(s), devidamente assinado.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o acompanhamento do processo, juntamente com Grupo de Monitoramento, formado por representantes da Vigilância Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e de Organizações Não Governamentais (ONG's) devidamente constituídas.

4.3. É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores do Município, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

4.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.5. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% sobre o valor do serviço, por ocorrência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de serviços/procedimentos efetivamente realizados, multiplicado pelo valor correspondente de acordo com a Tabela, mediante controle da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação do(s) laudo(s) do(s) animal(is) atendido(s), comprovando a prestação do serviço, acompanhada da respectiva Autorização e do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

5.3. A documentação indicada no item 5.2 deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde no último dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

6. DA FORMALIZAÇÃO

6.1. O Município efetivará as contratações, com base no cadastro de prestadores credenciados, mediante o atendimento ao disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, conforme minuta de contrato constante no Anexo V deste edital.

6.2. O Município não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelos credenciados, mas a quantidade necessária para atender à demanda de serviços de **procedimentos médico-veterinários de esterilização cirúrgica permanente de cães e gatos** em situação precária de sobrevivência no Município de Três de Maio.

6.3. É de inteira responsabilidade dos credenciados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.08.01.10.305.0802.2,070.3390.39.00.00.00.00 – RV 0040 – ASPS – MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Compras, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou pelo fone 55-3535- 1032, em meio magnético, mediante entrega de mídia externa, ou através de solicitação via e-mail: administração@pmtresdemaio.com.br, ou ainda pelo endereço www.pmtresdemaio.com.br.

8.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope, no endereço discriminado no subitem 2.1. deste edital.

8.3. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso nos termos de que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados/digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) serem apresentados diretamente ao(s) servidor(es) especialmente designado(s) ou à autoridade que praticou o ato recorrido.

8.3.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.2. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Chamamento Público, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Três de Maio, e na internet, no site: www.pmtresdemaio.com.br, no link Licitações, sendo de inteira responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

9.3 É facultada ao(s) servidor(es) especialmente designado(s) ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4 O Prefeito Municipal de Três de Maio, poderá revogar o presente instrumento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

9.5. Fazem parte deste Edital, como anexo:

- a) Modelo de Requerimento para Credenciamento (Anexo I);
- b) Modelo de Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não possui menores em seu quadro funcional, nos termos do que dispõe inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo II);
- c) Modelo de Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público (Anexo III);
- d) Modelo de declaração específica de conhecimento e aceite das condições e termos do Edital (Anexo IV);
- e) Minuta de Contrato (Anexo V).

Três de Maio, 30 de julho de 2020.

ALTAIR FRANCISCO COPATTI

Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral
